

## **MEDIDA PROVISÓRIA N.º 726, DE 2016**

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

### **EMENDA SUPRESSIVA N.º**

Suprimam-se o inciso VI do art. 1º, o inciso II do art. 2º, o inciso III do art. 7º, a expressão “e Comunicações” no inciso I do § 1º do art. 7º e os incisos II e X do art. 8º da Medida Provisória, bem como as alterações que resultaram na redação do inciso II do art. 25 e do inciso IV do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, promovidas pelo art. 12 da Medida Provisória, preservando-se a redação anterior da referida lei, que tratava separadamente os Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Ministério das Comunicações.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 726, de 2016, determina a extinção do Ministério das Comunicações e, concomitantemente, a transformação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Tal medida é inaceitável, pois as duas áreas fundidas possuem inegável relevância para o País, cuja abordagem pelo poder público demanda ministérios independentes e autônomos.

Por essa razão, a presente emenda determina a supressão dos dispositivos da MP 726/2016 que tratam das alterações promovidas em função



da fusão dos referidos ministérios, com a consequente preservação das respectivas estruturas e competências específicas.

Sala da Comissão, em        de        de 2016.

Deputada MARGARIDA SALOMÃO



CD/16910.39564-86